



PROCESSO Nº 10320.725305/2019-87

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO nº 07/2019

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 07/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (RECEPCIONISTAS E MOTORISTAS), QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM SÃO LUÍS/MA E A EMPRESA S&M CONSERVAÇÃO E LIMPEZA – EIRELI, CNPJ Nº 04.350.057/0001-71

A União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em São Luís/MA, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 1618, Canto da Fabril, Centro, CEP 65.020-902, na cidade de São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0080-45, neste ato representada pelo Sr. **JORGE LINCON SILVEIRA COSTA**, Chefe da Seção de Programação e Logística - SAPOL, nomeado pela Portaria nº 15, de 04 de maio de 2022, publicada no DOU de 13 de maio de 2022, inscrito no CPF nº 011.867.453-63, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1208253996, doravante denominada CONTRATANTE, e a **S & M CONSERVAÇÃO E LIMPEZA - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.350.057/0001-71, sediada na Rua Eridiano, Bairro Brasil Industrial, CEP 30.644-100, Belo Horizonte/MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **JOSEANE CUSTÓDIO DOS SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade nº 7360317, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 049.707.686-17, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, firmar o presente TERMO DE RESCISÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato administrativo nº 07/2019, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1 Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato, estabelecendo a data de **22/11/2023** para término da vigência contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO



4.1 Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos à prestação de serviços até **22/11/2023**, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

6. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1 Este Termo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís/MA, 22 de novembro de 2023



Responsável legal da CONTRATANTE

JOSEANE CUSTODIO DOS SANTOS:04970768617
Assinado de forma digital por JOSEANE CUSTODIO DOS SANTOS:04970768617
Dados: 2023.11.22 12:56:26 -03'00'

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



1) _____
NOME:
CPF:



2) _____
NOME:
CPF: